



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.565/99

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO NO "BAIRRO CRUZEIRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas, abaixo identificadas, no loteamento "Bairro Cruzeiro", passam a ter as seguintes denominações:

- A Rua "B", continuação da Rua Vereador Antônio Mário Pereira, passa a ter esta denominação em toda a sua extensão;
- A Rua "C", continuação da Rua Juiz Oswaldo Abrita, passa a ter esta denominação em toda a sua extensão;
- A Rua "D", denominar-se-á Rua Vicente Dutra de Assis;
- A Rua "E", denominar-se-á Rua Acácio Dutra de Assis;
- A Rua "F", denominar-se-á Rua Maria da Glória Dutra;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente as Leis nº 1.548/99, de 18/06/99; 1.549/99, de 18/06/99 e 1.362/94, de 19/05/94.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de novembro de 1999.

Paulo Roberto Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de novembro de 1999.

José Eustáquio Barbosa Diniz - Secretário Administrativo.